

## FÓRUM CIENTÍFICO DO UNICERP E ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDIÇÃO 2021

### A EXECUÇÃO PENAL, A INEFICIÊNCIA DO ESTADO E O ÓBICE DA SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA BRASILEIRA

Juliana Alves Gomes<sup>1</sup>, Stefany Barros Pinheiro<sup>2</sup>, Elizama Pereira Nogueira<sup>3</sup>, Laura Lourenço Peixoto<sup>4</sup>, Luciano dos Reis Guimarães<sup>5</sup>

E-mail: juagomes79@gmail.com

<sup>1</sup>Graduanda em Direito, Centro Universitário do Cerrado - UNICERP, Direito, Patrocínio, Brasil;

<sup>2</sup>Graduanda em Direito, Centro Universitário do Cerrado - UNICERP, Direito, Patrocínio, Brasil;

<sup>3</sup>Graduanda em Direito, Centro Universitário do Cerrado - UNICERP, Direito, Patrocínio, Brasil;

<sup>4</sup>Graduanda em Direito, Centro Universitário do Cerrado - UNICERP, Direito, Patrocínio, Brasil; <sup>5</sup>Professor Especialista, Centro Universitário do Cerrado - UNICERP, Direito, Patrocínio, Brasil.

**Introdução:** As normas estabelecidas pela Lei de Execução Penal – LEP priorizam a reintegração do apenado, bem como, protege sua integridade física e moral. Contudo, o Estado, aqui representado pelo sistema carcerário não consegue cumprir as exigências prevista em lei. Essa ineficiência do poder público leva à precariedade do sistema e a superlotação das penitenciárias brasileiras. **Objetivo:** Apresentar as fissuras que se evidenciam em cada uma das etapas da aplicabilidade da LEP e identificar como a ineficiência do Estado impacta na superlotação carcerária. **Metodologia:** A presente pesquisa é do tipo bibliográfica e possui como objeto de estudo as falhas na aplicação da lei que levam a sobrecarga do sistema. **Resultados:** A investigação literária aponta que um dos principais fatores que contribui para a superlotação do sistema prisional é a inabilidade do Estado em aplicar o que o legislativo prevê, ou seja, caso a LEP fosse realmente cumprida, oferecendo os recursos materiais, saúde, apoio jurídico, educacional e a assistência ao egresso, o sistema carcerário seria amplamente efetivo, exprimindo mínimo percentual de reincidência e taxas significativas de reinserção em pós-cárcere. **Conclusão:** Sendo assim, sugere-se a criação de políticas públicas que aprimore o processo de ressocialização e que garanta a inserção do recluso ao mercado de trabalho. Como por exemplo, ampliar o acordo de colaboração mútua entre Estado e empresas (que tem redução no imposto de renda), e estender a ex presidiários que queiram se inserir no mercado de trabalho novamente.

**Palavras-chave:** Superlotação carcerária. Lei de Execução Penal. Sistema Prisional.